

RIO GRANDE DO NORTE

AS FESTAS CENTENARIAS
DO
ENSINO PRIMARIO

DISCURSOS

EDICÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES



NATAL - Outubro de 1927
IMP. DIOC.

O Conselho-Director da ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES, considerando a importancia e grandiosidade das varias festas com que no Estado, mormente em Natal, foi commemorado o transcurso, a 15 de outubro corrente, do primeiro centenario da criação do ensino primario official no Brasil (Lei imperial de 25 de outubro de 1827.), resolveu condensar neste volume as noticias daãas pelos jornaes desta capital, processando-as em ordem chronologica, de modo a facilitar, de futuro, o conhecimento do que, a respeito, se passou na presente éra.

Natal, 25 de Outubro de 1927.



As razões deste Centenario

Transcorre, hoie, o primeiro Centenario da lei imperial de 15 de outubro de 1827, que mandou crear aulas de primeiras lettras em todas as cidades, villas e logares mais populosos do ex-imperio do Brasil.

A passagem da grandiosa ephemeride enseja as maiores expansões de civismo e de jubilo dos coracões genuinamente brasileiros, que consideram a celebrada lei como a fonte creadora da escola verdadeiramente popular e nacional e o regular inicio da carreira profissional do ensino, dentro do territorio brasileiro.

Os applausos entusiasticos e unisonos que a idéa deste Centenario despertou no espirito dos que se interessam pela sorte da educação, o apoio franco e animoso dos governos dos Estados e a collaboração dos orgãos de imprensa nas differentes Capitães do Paiz, são a prova mais cabal e convincente do que a data, hoje solennizada, é, sem contestação, digna das grandes homenagens que ora se lhe tributam.

Desde o Amazonas e o Pará, até Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, domina, nesta hora, um fremito de suaves alegrias pela transcorrença do grato evento, que não recorda pessoas nem instituições politicãs, mas, lembra a systhematização do maior e mais fundamental problema que a Nação tem de resolver, si quizer subir ao nivel das suas congeneres do Universo.

Carece, porém, de fundamento a allegação de que a lei centenaria não foi a primeira que do assumpto se occupou, antes ou depois da fundação do

Imperio : jamais se disse que, dentro do paiz, não tivesse havido aulas primarias, antes de 1827.

Ao contrario, já o dissemos aos quatro ventos da publicidade, mencionando até as epochas, os logares e as escolas que existiam.

Cartas regias, alvarás, provisões e decretos isolados sobre escolas no Brasil, tivemos-os innumerados, quer para o fim de fundar aulas de *mestres regios*, quer para subsidiar os celebres Collegios de comunidades religiosas, que aqui se estabeleceram, durante o tempo de colonia, a começar pelo dos Campos de Piratininga.

Eram, porém, tentamens isolados, aulas sem organização *systhemathica*, mestres carecedores de preceitos didacticos, a ponto de a lei de 20 de outubro 1823, votada pela propria Assembléa Constituinte prescrever que

«a abertura de escolas primarias, dahi por deante, independencia de exame, licenca ou auctorização». (DR. PIRES DE ALMEIDA, *Instrution publique au Bresil*, pags. 163-164, — *Estatistica da Instrucção*, 1916, pag. XXIX).

Sabemos todos muito bem o que foi esse momento da historia nacional até a outorga da Constituição imperial de 25 de março de 1824.

Escolas officiaes só havia «nas cidades e villas mais importantes». isto é, Recife, Villa Rica, Bahia e São Paulo, conforme o Dr. Moreira de Azevedo («Revista do Instituto Historico Brasileiro, vol. 52—2.^a parte, p. 175).

Aqui mesmo, nesta capital, temos noticias de que houve, desde 1793, uma aula de primeiras letras, que, ainda depois da Independencia, funcionava sob a regencia do professor José Bento da Fonseca.

Mas, não é justo nem razoavel que consideremos taes esforços desperdos como creação da escola nacional, e dahi a razão por que não se pôde deixar de celebrar o advento da lei imperial de 15 de outubro de 1827 como o verdadeiro marco inicial da instrução primaria no Brasil, apos a sua definitiva organização como povo e como soberania.

É que a lei memoravel, retrocedendo do passado para a desofficialização do ensino primario, que a lei de 1823 prescrevêra, emendou a mão no sentido de tornar rigorosamente official tão importante serviço da Nação.

Ella creou tantas cadeiras de primeiras lettras para meninas e meninos quantas fossem necessarias em todas as cidades, villas e logares mais populosos do ex-império, deu-lhes organização didactica e regimen disciplinar, prescreveu a maneira de investidura do professorado, regulando-lhes os direitos, vantagens e obrigações, uniformizou, no mesmo plano, todas as aulas por ventura existentes no paiz ; sythemathizou emfim a instrução primaria no territorio patrio.

Além do mais, propriamente o que ella de melhor fez foi nacionalizar o ensino de primeiras lettras, porque exigiu os requisitos de cidadania e nacionalidade para os candidatos—homens ou mulheres—ao magisterio publico, banindo assim dos nossos habitos o *mestre regio*. fructo borolento de importação para fim meramente colonizador, e que, em quase trez seculos, retardara os impulsos espirituaes da brasilidade.

E do mesmo passo que os varios movimentos revolucionarios que se verificaram, no patrio solo, em 1710, 1720, 1789 e 1817, não passaram de simples tentativas, nem podem marcar o inicio da era da liberdade e da emancipação, que, só a 7 de setembro 1822, pela força das circumstancias, o grito do Ypiranga conseguiu realizar, assim tambem, no que respeita ao ensino fundamental do povo brasileiro, nas epocas anteriores á lei, cuja data agora celebra-

mos, os varios e dispersos esforços para criação ou subvenção de uma ou outra aula, com feitto puramente colonial, não podem nem devem ser havidos como fundamento da escola nacional, com caracter de generalidade e nacionalidade, tal como a famosa lei o consubstanciou, estatuiu e regulou.

Tendo partido deste Estado, cujos dirigentes sempre timbraram em presar as tradições nacionaes e se estão devotando pela ampliação, progresso e disseminação do ensino primario que consideram a condição precipua do desenvolvimento do nosso povo, a commemoração da lei centenaria, hoje levada a effeito em todo o paiz jamais teve em mira deprimir dos brios da nossa gente, antes, porém, visa exaltal-os, erguel-os bem alto e soberanos, e mostrar que, só por esses movimentos verdadeiramente generalizados e patrioticamente fecundos, havemos de conseguir interessar a Nação pelo maior de todos os problemas nacionaes, cuja solução urgente e definitiva, em futuro não muito remoto, temos que realizar, custe o que custar.

Ufanemo-nos todos os bons brasileiros pelo transcurso da memoravel data que recorda a sancção da lei imperial, que creou, organizou, regulou e disseminou a instrucção primaria nacional por todos os recantos do territorio brasileiro.

NESTOR LIMA.

(Da revista *Pedagogium*, organ da «Associação de Professores».—N.º commemorativo do primeiro Centenario do Ensino Primario no Brasil).





AS FESTAS CENTENARIAS DO ENSINO

**COMO SE COMMEMOROU, NESTA CAPITAL E NO INTERIOR, A GRANDE
DATA DE 15 DE OUTUBRO — A ACÇÃO DECISIVA E PATRIÓ-
TICA DO PRESIDENTE JOSÉ AUGUSTO PARA QUE AS FESTAS
SE REVESTISSEM DO MAIOR BRILHANTISMO**

A data de 15 de outubro corrente, assignalando o transcurso do primeiro centenario da lei que instituiu e systematizou, no Brasil independente, o ensino primario, teve no Estado inteiro patriotica e entusiastica commemoração. Tal requeria a benemerencia da Lei imperial de 15 de outubro de 1827, emanada do espirito clarividente e do patriotismo sem jaça do nosso primeiro Imperador, o Sr. Dom Pedro, tendo-a referendado o sr. Ministro Visconde de São Leopoldo.

Autoridades do ensino, associações de letras e educativas, professores particulares, todos que tem, no momento historico que atravessamos, uma parcella de responsabilidade na formacao moral e mental das novas gerações do paiz, todos movimentaram-se, de per si, ou em conjuncto, no sentido de solennizar condignamente a auspiciosa data.

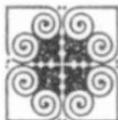
O Sr. Presidente Jose Augusto, que desde a sua brilhante actuação no parlamento nacional, em prol da diffusao e aperfeiçoamento do ensino popular, tornou-se o benemerito paladino desse magno problema patrio e que hoje occupa, com honra e elevação patriotica, o cargo de Presidente do nos-

todos os vossos sentimentos, todas as vossas aspirações, todos os vossos sonhos, todas as vossas virtudes.

Honra á memoria dos precursôres da nobre cruzada em prol do ensino nacional, destacadamente aos mestres das selvas ignotas, aos jesuistas apostolicos, bravos conquistadores da alma rude do selvagem bronco. Foram elles os nossos primeiros e mais benemeritos professores.

Bem haja o decreto imperial apresentado á Assembléa por Bernardo de Vasconcellos, referendado pelo Visconde de S. Leopoldo, que veio contribuir para que melhor cuidassemos do mais permanente dos nossos problemas nacionaes, anciosos que estamos por um futuro melhor, digno da nossa funcção historica e dos nossos destinos.

Bemdito seja o dia dos mestres !





DISCURSO

do dr. Nestor Lima, pronunciado, a 15 de Outubro de 1927, no
Theatro "Carlos Gomes", encerrando as festas officiaes
commemorativas do Centenario do Ensino Primario.

Sr. Presidente do Estado.

Srs. Professores.

Presadas alumnas.

Devem ser do mais intenso jubilo, da mais confortadora gratidão as ultimas expressões que eu tenho a honra de proferir neste recinto, no momento em que se vao encerrar as solennidades publicas, promovidas pelo Governo do Rio Grande do Norte, em homenagem a data da lei que instituiu, organizou e systematizou o ensino primario em nossa Patria, depois da Independencia.

E, realmente assim deve ser, minhas senhoras e meus senhores, porque só, desde a sua data, ha um seculo, é que nós tivemos, por força dessa lei, a verdadeira independencia nacional, que é a da intelligencia e da educação.

Acabamos de viver uma «semana» de indivivel exaltação patriotica, por isso que então vibraram, isóchronas, todas as cordas emocionaes da nossa alma de brasileiros, emquanto que de cerebros robustos e potentes jorraram magníficos trópos de eloquencia, traçando em memoraveis tertulias, a apolo-gia de uma lei das muitas que o nosso 1º. Chefe de Estado rubricou, mas, que possuirá o merito de

collocar, sob a égide protectora da Nação, a causa sacrosanta da instrução do povo, que é o primeiro e essencial fundamento da sua educação.

A todos quantos promoveram, realizaram ou assistiram as grandiosas festividades do 1.º Centenario do Ensino Primario, penso que movia e move ainda uma só e unica preocupação: a de chamar para o magno e vital problema nacional a attenção e as energias dos homens de bõa vontade, demonstrando, *pari-passu*, o valor da ingente cruzada e dos seus modestos pioneiros, espalhados aos milhares, por todos os recantos do Brasil.

Nem outros poderiam ser os intuitos visados com a solennização da faustosa data da lei imperial: si, porém, conseguidos foram, o tempo é que nò-lo dirá e comprovará, mais tarde.

Confio, entretanto, com todas as forças da minha alma, que, por toda parte, ha de brotar, dora avante, a exuberante mèsse de fructos opimos da campanha victoriosa, que, de sul a norte, conseguiu interessar, unir e empolgar uma avalanche de energias constructoras, visando realizar os seus mais bellos propositos com a educação generalizada do povo brasileiro.

E' o momento das exhortações e dos agradecimentos.

A vós, primeiramente, queridas alumnas da Escola Normal e das complementares modelo, que, com a graça e o brilho das vossas vozes angelicas, soubestes erguer hymnos suaves de louvor e gratidão á Patria immortal e aos vossos dilectos mestres, nestres dias de immenso praser a elles tão somente consagrados;

A vós, dignissimos directores, honrados docentes e presados alumnos de todas as escolas officiaes e particulares, que, no exacto cumprimento dos vossos deveres, pudestes preparar e realizar as inesqueciveis soleunidades prescriptas para o Centenario do Ensino, em todos os ambitos da valorosa terra potyguar;

Tambem a vós, exmas. familias e distinctos cavalheiros que, com as vossas presenças honrosas, emprestastes subido realcé ás festas centenarias, em termo de se encerrarem ;

A' illustrada imprensa desta capital e do interior que tão proficuamente propagou, defendeu e animou a celebração da magna lei do ensino ;

Ao Exmo. Sr. Bispo Diocesano, que, em concerto com a respeitavel Confederação Catholica, dignou-se patrocinar uma semana de commemorações e ceremonias valiosas e tocantes para a nossa crença divina e para o nosso fervor patriotico ;

Afinal e principalmente a v. ex., sr. Presidente José Augusto, que com o fascinio de seu querido nome, a sua admiravel clarividencia e o seu irradiante patriotismo, desde a primeira hora, incentivou, apoiou e applaudiu a iniciativa do seu humilde auxiliar, decretando-a, protegendo-a e facilitando-lhe os meios de effectivação, ora para tomar parte activa e directa nas diversas solennidades, ora, culminando no entusiasmo da sua magnifica oração desta tarde de civismo, em que se consagraram os merecimentos da nobre e operosa classe do professorado primario, por seus mais antigos membros, tão dignos do nosso maior apreço, estimulo e encorajamento ;

A todos e a cada um de per si :

Venho trazer, nesta hora final de congratulações e despedidas, o tributo cordeal do grande reconhecimento e da maior admiração dos que se desvelam pela sorte da infancia e da juventude norteriograndense, ou melhor, pelo futuro da nossa terra, lá na humildade das officinas de civismo—as escolas primarias—, para saudar, n'um gesto de ternura, a grandiosa Patria dos nossos maiores, este Brasil amado e amavel, através das evocações do Hymno de amor, que todos vamos entoar á sua grandeza incomparavel, á sua unidade indestructivel e pelo seu prestigio sem igual, nos seculos por virem.



HYMNO DO 1.^o CENTENARIO DO ENSINO PRIMARIO

AOS PROFESSORES PRIMARIOS BRASILEIROS

*(Letra do dr. Nestor Lima.
Musica do maestro Luigi Maria Smido.)*

1.^o

Já liberta e organizada
Vivia a ingente Nação,
Quando foi sancionada
A sabia lei da Instrucção.
Cumpre ás gerações de agora
Seguir-lhe as inspirações,
Elevando a toda hora
Desta Patria as tradições.

Para as letras, para a arte,
Com tino extraordinario,
Erigiu por toda a parte
Aulas do ensino primario.
—Lei prudente, lei preclára,
De um cunho tão senhoril,
Em preceitos bons traçára
Novos rumos ao Brasil.

Côro

Lembrando, a 15 de outubro,
Da sabia lei a sancção,
Saudamos nella o delubro
Da brasileira Instrucção.

2.º

Ào fundar o novo Imperio,
Dom Pedro Primeiro vê
Que de um povo o esteio serio
Só se encontra no A B C.
Em qualquer cidade ou villa,
De intensa população,
Manda ouvir-se a vóz tranquilla
Dos pregoeiros da Instrucção.

Lei preclara. lei prudente,
Que deu subido valor,
Regulando efficazmente,
A missão do Professor.
Premiando os preceptores
De gente assás varonil,
Veio honrar os propulsores
Da grandeza do Brasil.

Côro

Lembrando, a 15 de outubro,
Da sabia lei a sancção,
Saudamos nella o delubro
Da brasileira intrucção.

3.º

E' um pedagogo estadista,
Bernardo de Vasconcellos,
Quem, com os louros da conquista,
Traduz do povo os anhélos,
Quem dispõe com mão segura
As bases da Educação,
E, dest'arte, nos augura
A mais bella evolução.